



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

Processo Administrativo nº 092/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE-PB.

1. LICITAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – Diamante - PB, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis e Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, com recursos oriundos de Programas Federais e Recursos Próprios.

Data: **22/03/2016**

Local: **na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Diamante - PB, situado na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – Diamante -PB.**

Horário: às **13:00 horas**

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I**.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.3 As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/03;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração específica por autenticidade para o referido certame ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso **com firma reconhecida por autenticidade**), com validade menos de um ano ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante em papel timbrado da empresa **com firma reconhecida por autenticidade**, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

b) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, deve conter o nome do representante do licitante e vir acompanhada de documento oficial de identificação que contenha foto e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

c) não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o certame em referência. A empresa que não apresentar procuração específica com os dados do certame não terá seu preposto credenciado.

d) A Prefeitura adverte a todos os licitantes que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado com aplicação de multas e suspensão. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma séria e consciente e que os pedidos de realinhamento são exceções a regra.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5. PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

Deverá conter assinatura do responsável legal pela empresa, com firma reconhecida em cartório na última folha e rubrica nas demais.

Também deverá conter número do Processo Licitatório e do pregão Presencial.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar garantia de validade dos produtos e substituição se por ventura ocorra de estarem vencidos e será concedido um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para substituição.

5.5 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter a marca, fabricante e modelo.

5.6 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER AINDA:

5.6.1 Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

5.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A Ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7) O não atendimento das exigências do item 8 referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente **exceto as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.**

7.8) **A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20.**

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Poderão participar do Pregão Presencial nº 011/2016 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Diamante – MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até no ato da abertura dos envelopes, nos termos dos Incisos XII, XIII e IXV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente ou para participação no processo de licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 8.1:

8.1.1.1 - Contrato Social em vigor

8.1.1.2 - Alvará de funcionamento

8.1.1.3 - Cartão do C.N.P.J (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) emitido na internet a menos de 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação.

8.1.1.4 - Cartão de Inscrição estadual

8.1.1.5 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal

8.1.1.6 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal

8.1.1.7 - Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal.

8.1.1.8 - Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal.

8.1.1.9 - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.1.1.10 - Prova de regularidade junto á Seguridade Social – CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

8.1.1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

- 8.1.11 - Comprovante de regularidade de suas instalações comerciais junto às autoridades sanitárias do domicílio ou sede da empresa, compatíveis com o que se propõe a fornecer;
- 8.1.1.12 - Certificado de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia;
- 8.1.1.13 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 8.1.1.14 - O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 8.1.1.15 - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ".**
- 8.1.1.16 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Diamante, conforme modelo ANEXO II.**
- 8.1.1.17 - Atestado de fornecimento dos produtos em questão (ANEXO I) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.**
- 8.1.1.18 - Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei
- 8.1.1.19 – Certidão de Falência ou Concordata pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes proposta de preços e documentação.
- 8.1.1.20 – Carta de apresentação da empresa modelo Anexo III, (a carta de apresentação deverá ser apresentado em duas vias, sendo uma no ato de credenciamento e outra no envelope de habilitação).
- 8.1.1.21 - O certificado de Registro Cadastral poderá ser entregue fora do envelope de documentação ou junto dos demais documentos.
- 8.1.1.22 – Todos os documentos deverão estar afixados, de forma sequencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.
- 8.1.1.23 – Comprovante de Aquisição do Edital, acompanhado de demonstrativo de pagamento de taxa referente ao mesmo.
- 8.1.1.24 – Certidão, que encontra-se até o presente momento adimplente com a Prefeitura Municipal de Diamante, podendo participar do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, fornecida pela Secretária de Saúde setenta e duas horas antes do certame.
- 8.1.1.25 – Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, no **mínimo de 02 (dois), com firma reconhecida em cartório por autenticidade, acompanhado de contrato, nota fiscal**
- 8.1.1.26 – As declarações deverão serem apresentadas com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

9.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

À COMISSÃO DE PREGOEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro,
Diamante - PB.

Pregão Presencial nº 011/2016
Data: 22/03/2016 Horas: 13:00 horas

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:(NÃO DEVERÁ SER FANTASIA)
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

PARA HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO DE PREGOEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro,
Diamante - PB.

Pregão Presencial nº 011/2016
Data: 22/03/2016 Horas: 13:00 horas

Envelope 002 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: Razão Social:(NÃO DEVERÁ SER FANTASIA)
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Diamante - PB, sem ônus adicionais.

9.8 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Secretaria Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, situada à Rua Possidônio José da Costa, 881 , Diamante -PB, horário de funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas, (horário da Paraíba).

9.9 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.10 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.11 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos produtos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade e em parcelas dos produtos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

9.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.13 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.14 Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, sendo que os preços e marcas dos produtos deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, na Sala de Reuniões, através do e-mail: cpldiamantepb@gmail.com.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

13.1. Poderá ser sustado pela **COMISSÃO DE PREGOEIROS**, quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os produtos constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A ADM Pública Municipal de reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1013 2056 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, na entrega do produto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Diamante-PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20.6 - A não apresentação de "**MARCA**" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Diamante - PB, o direito de no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.E/PB ou Diário Oficial de Município, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial!

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 O Edital e seus anexos encontra-se disponível no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante e poderá ser adquirido mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para despesas na confecção do mesmo, que será pago no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Diamante.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Diamante –PB de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – Diamante -PB, com O Pregoeiro/Comissão de Pregoeiros, ou através do telefone (83) 9941 8521.

Diamante - PB, 09 de março de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

1. Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis destinados às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Diamante (PB), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PSICOTRÓPICOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE UNIT.
1.	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	20.000
2.	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	3.000
3.	BACLOFENO 10 MG	CP	3.000
4.	BIPERIDENO 2 MG	CP	4.000
5.	BIPERIDENO 5 MG	CP	2.000
6.	BRONAZEPAM 3 MG	CP	3.000
7.	BRONAZEPAM 6 MG	CP	1.000
8.	CALMAN 100 ML	FR	30 FR
9.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	30.000
10.	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	3.000
11.	CARBAMAZEPINA 20 MGML	FR	40
12.	CARBOLITIUM 300 MG	CP	3.000
13.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	2.000
14.	CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000
15.	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	3.000
16.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	4.000
17.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	50
18.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1.000
19.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG	FR	50
20.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CP	3.000
21.	CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	500
22.	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1.000
23.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	1.000
24.	DIAZEPAM 5 MG	CP	8.000
25.	DIAZEPAM 10 MG	CP	10.000
26.	FENITOINA 100 MG	CP	1.000
27.	FENITOINA 20 MG/ML SUSP	FR	20
28.	FENOBARBITAL 100 MG	CP	15.000
29.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	50
30.	FLUOXETINA 20 MG	CP	6.000
31.	FLUOXETINA GOTAS	FR	30
32.	HALOPERIDOL 1 MG	CP	4.000
33.	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FR	40
34.	HALOPERIDOL 5 MG	CP	5.000
35.	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2.000
36.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	2.000
37.	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG	FR	30
38.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	4.000
39.	NEOZINE 5 MG	CP	500
40.	PROMETAZINA 25 MG	CP	3.000
41.	PAROXETINA 20 MG	CP	2.000
42.	QUETIAPINA 25 MG	CP	1.000
43.	RISPERIDONA 1 MG	CP	1.000
44.	RISPERIDONA 1 MG GOTAS	FR	50
45.	RISPERIDONA 2 MG	CP	3.000
46.	TIAMINA 300 MG	CP	1.000
47.	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)	CP	1.500

INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT UNIT.	QUANT CX	TOTAL
01	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML	50	02	100 AMPOLAS
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO	05	50	250 AMPOLA
03	ACICLOVIR 250 MG	50	02	100 AMPOLAS
04	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 5ML	50	10	5.000 AMPOLAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

05	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	50	10	5.000 AMPOLAS
06	AMIODARONA 50 MG	50	02	100 AMPOLAS
07	ATROPINA 0,25MG/ML	50	02	100 AMPOLAS
08	AMINOFILINA 24 MG	50	04	200 AMPOLAS
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	50	10	500 AMPOLAS
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	50	06	300 AMPOLAS
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	50	02	100 AMPOLAS
12	BUSCOPAN COMPOSTO 500 MG/04/ML	50	06	300 AMPOLAS
13	BIPERIDENO 5 MG/ML	50	02	100 AMPOLAS
14	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,50%)	50	02	100 AMPOLAS
15	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,25%)	50	02	100 AMPOLAS
16	CEFOTAXINA SÓDICA 500 MG	50	02	100 AMPOLAS
17	CEFTRIAXONA 250 MG	50	02	100 AMPOLAS
18	CEFTRIAXONA 1 G	50	02	100 AMPOLAS
19	CIANOCOBALAMINA 1000 MG	50	02	100 AMPOLAS
20	CIMETIDINA 300MG/2ML	50	04	200 AMPOLAS
21	CLORPROMAZINA 5 MG	50	02	100 AMPOLAS
22	COMPLEXO B 3 ML	50	05	250 AMPOLAS
23	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 ML	50	04	200 AMPOLAS
24	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /03 ML	50	04	200 AMPOLAS
25	DIAZEPAM 5 MG	50	03	150 AMPOLAS
26	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/03ML	50	02	100 AMPOLAS
27	DIPIRONA 1G/2ML	50	06	300 AMPOLAS
28	DIPIRONA 500 MG	50	03	150 AMPOLAS
29	DOBUTAMINA 12,5 MG	50	02	100 AMPOLAS
30	DOPAMINA 5 MG	50	02	100 AMPOLAS
31	EPINEFRINA 1 MG	50	02	100 AMPOLAS
32	FENITOINA 50 MG	50	02	100 AMPOLAS
33	FENOBARBITAL 100 MG	50	02	100 AMPOLAS
34	FUROZEMIDA 10 MG	50	02	100 AMPOLAS
35	FLUMAZENIL 0,1 MG	50	02	100 AMPOLAS
36	GLICOSE 50 MG/ML (5%)	50	06	300 AMPOLAS
37	GLICOSE 100 MG/ML (10%)	50	02	100 AMPOLAS
38	GLICOSE 500 MG;ML (50%)	50	03	150 AMPOLAS
39	HALOPERIDOL 5 MG	50	03	150 AMPOLAS
40	HALOPERIDOL 50 MG	50	03	150 AMPOLAS
41	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	50	02	100 AMPOLAS
42	HIDROCORTIZONA 100 MG	50	03	150 AMPOLAS
43	HIDROCORTIZONA 500 MG	50	03	150 AMPOLAS
44	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML)	50	04	200 FRASCOS
45	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML)	50	06	300 FRASCOS
46	MATHERGAN 2 ML	01	10	10 AMPOLAS
47	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	50	04	200 AMPOLAS
48	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	50	06	300 AMPOLAS
49	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG	50	03	150 AMPOLAS
50	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	50	03	150 AMPOLAS
51	MIDAZOLAN 5 MG	50	02	100 AMPOLAS
52	NALOXONA 0,4 MG	50	02	100 AMPOLAS
53	NOREPINEFRINA 2 MG	50	03	150 AMPOLAS
54	NORETISTERONA 50 MG + 5MG/ML	50	03	150 AMPOLAS
55	PRALIDOXIMA 200 MG	50	03	150 AMPOLAS
56	PRILOCAÍNA 3% + 0,03 UI/ML	50	03	150 AMPOLAS
57	PROMETAZINA 25 MG	50	03	150 AMPOLAS
58	PROTAMINA 10 MG	50	02	100 AMPOLAS
59	RANITIDINA 25 MG	50	03	150 AMPOLAS
60	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	50	02	100 AMPOLAS
61	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 80MG/ML+16 MG/ML	50	02	100 AMPOLAS
62	SULFATO DE AMICACINA 250 MG	50	02	100 AMPOLAS
63	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG	50	05	250 AMPOLAS
64	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG	50	05	250 AMPOLAS
65	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG	50	05	250 AMPOLAS
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	50	02	100 AMPOLAS
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	50	02	100 AMPOLAS
68	SULFATO DE ZINCO 200 MG	50	02	100 AMPOLAS
69	VERAPAMIL 2,5MG	50	02	100 AMPOLAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

70	VITAMINA C 100MG/5ML	50	05	250 AMPOLAS
----	----------------------	----	----	-------------

2. JUSTIFICATIVA

Destina-se a aquisição a necessidade de promover o bom andamento dos trabalhos, com agilidade e eficiência.

- a) Apresentar AFE (autorização de funcionamento de empresa).
- b) Apresentar LF (licença de funcionamento estadual / municipal).

2.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

2.2. Especificações técnicas – os Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

2.3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

2.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

2.5. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

2.6. Rotulagens e bulas - Todos os Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.7. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

2.8. Item - o número dos itens deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

2.9. Validade do medicamento:

I. Os Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis devem ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II. Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

III. O prazo de validade dos Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto

2.10. Laudo de Análise de Controle de Qualidade - os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. Se necessário, o Edital deve dispor sobre esta exigência para apresentação do laudo, juntamente com a proposta. O Laudo de Análise deve contemplar:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

- I. Identificação do laboratório;
- II. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- III. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- IV. Item e data de fabricação;
- V. Assinatura do responsável;
- VI. Data;
- VII. Resultado.

3. Estimativa de Consumo Anual

3.1 As quantidades aqui elencados, são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Das Obrigações da Contratada

- 4.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pelo Setor de Compras do Município de Diamante (PB).
- 4.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Município de Diamante (PB).
- 4.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos.
- 4.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais/peças empregados.
- 4.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

5. Das obrigações da Contratante

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6. Validade da Proposta

- 6.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7. Forma de Pagamento e Entrega

- 7.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pelo Setor de Compras do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

Município de Diamante (PB).

7.1.1. Entregue as mercadorias no almoxarifado central do Município de Diamante (PB), ou em local diverso em caso de necessidade ordenado pelo setor de compras, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, o Município de Diamante (PB) rejeitará o recebimento do mesmo.

7.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Município de Diamante (PB).

7.3. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser entregue conforme orientação do Sr. Chefe do setor de Compras do Município de Diamante (PB).

7.4. O fornecimento deverá ser pelo período restrito de 2016.

7.5. As mercadorias entregues em desacordo com o solicitado pela Administração serão imediatamente devolvidas

7.6. O pagamento será em até 90 (trinta) dias após recebimento da mercadoria atestada pelo setor competente da Secretaria da saúde, através de Empenho Ordinário.

8. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço total por item. A proposta definitiva somente será aceita se os preços individuais estiverem dentro da média de mercado.

9. Reajustes dos preços

9.1. O preço proposto será fixo e irrevogável.

10. Fiscalização do Contrato

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras do Município de Diamante (PB), com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/MF _____

ENDEREÇO _____

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 011/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Diamante- PB, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo)_____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520,
de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub- ítem 6.4**
do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 011/2016**, declara expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°..... /2016

Instrumento particular de contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Diamante - PB e a empresa Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE-PB.**

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.....e, inscrita no CNPJ/MF sob n°, Inscrição Estadual isenta, com sede à na cidade de, representada pelo Prefeito Municipal Sr°....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°..... Inscrição Estadual n°..... com sede a rua:..... na cidade de, representada neste ato pelo Seu representante legal : Sr° (a), portadora do CPF sob n°e RG n°, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 011/2016** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá entregar à **CONTRATANTE**, em parcelas, os produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial nº 011/2016**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de(.....) dias corridos, os produtos, nas quantidades constantes do **anexo I**, na Secretaria Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881 , Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas (horário da Paraíba)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produto conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover' sua substituição.

DA GARANTIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA dará à **contratante** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos, pelo prazo de.... (....) anos para todo os Itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição de produtos, conforme o caso.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de **R\$** (.....), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à **contratada**, através de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do aceite dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *e/ou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nobres, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 011/2016** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário

02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1001 2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10 302 1007 2056 Manutenção do Teto Financeiro de Média Complexidade
3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Diamante-PB,, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF